

Santander Capitalização S.A.

ASSEMBLÉIA GERÂL DE CONSTITUIÇÃO Aos 24 dias do mês de junho do ano de 1998, às 10:00 horas, reuniram-se na Rua Amador Bueno nº 474, nesta Capital, os representantes legais da Noroeste Seguradora S.A., sediada na Rua Amador Bueno nº 474, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 60.394.301/0001-79 e no Registro do Comércio sob NIRE 35.300.032.128, neste ato representada por seu Diretor Técnico Operacional e Administrativo João Júlio Proença, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.404.334-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 037.431.278-72 e Diretor José Manuel Bulcão Pereira, português, casado, securitário, portador do RNE nº W476514-K SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob nº 934.463.498-04, subscritora da totalidade do capital inicial da SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A. (em organização). Assim reunidos, o Sr. João Júlio Proença assumiu a Presidência indicando o Sr. José Manuel Bulcão Pereira para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia de Constituição de uma sociedade anônima, denominada SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A., cuja sede social localizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno nº 474. Esclareceu o Presidente, inicialmente, que a Sociedade em organização terá o capital de R\$ 8.075.000,00 (oito milhões e setenta e cinco mil reais), dividido em 8.075.000 (oito milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O Presidente informou, ainda, que o capital inicial fora totalmente subscrito e integralizado pela Noroeste Seguradora S.A., sendo o montante de R\$ 4.037.500,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento), integralizado em dinheiro, por intermédio de depósito a ser efetuado no Banco do Brasil S.A. em nome da Sociedade em organização, consoante Boletim de Subscrição e Declaração de Depósito em seu poder, e os restantes R\$ 4.037.500,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais) correspondentes à outra metade de 50% (cinquenta por cento), serão integralizados mediante conferência de bens estimados ao valor total de mercado aproximado de R\$ 4.129.614,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e catorze reais), conforme laudos periciais apresentados, que foram elaborados por peritos da Caixa Econômica Federal. O Presidente solicitou a leitura dos "Laudos de Avaliação" que constituem anexos da presente ata e que dela ficam fazendo parte integrante. Terminada a leitura, analisada a avaliação pericial, foi ela aprovada na íntegra, e a sócia - fundadora concordou com o valor dos bens avaliados em R\$ 4.037.500,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais). Os bens a seguir descritos incorporar-se-ão ao patrimônio desta sociedade, podendo ser adotadas as formalidades necessárias às respectivas transmissões, tão logo aprovado este processo pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: a) Imóvel consubstanciado num terreno urbano, situado na Rua Espírito Santo nº 1203, Bairro Centro, Belo Horizonté/MG, com área de terreno de 1.044,84 m² e testada de 22,5m. A área na qual se encontra é definida pela R. Espírito Santo, Av. Augusto de Lima, R. da Bahia e R. dos Guajajaras. Está inscrito no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, com matrícula de nº 22323. O imóvel está inscrito na 3ª secção urbana - quadra 10 - lote 10A e parte do lote 6; b) Imóvel consubstanciado numa loja situada na Rua 7 de Abril nº 410, segundo pavimento ou andar térreo, do Edifício Ibirapuera, no Centro de São Paulo/SP, com área total de 1.130,47 m². Está localizado na quadra fiscal formada pelas ruas Barão de Itapetininga, Dom José de Barros e Praça da República. O imóvel encontra-se registrado no 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, livro nº 02, matrícula de nº 55.052; c) Um prédio e respectivo terreno, situados à Rua General Osório nº 172, atual nº 804 e 814, na cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos/SP, medindo o terreno 12,00 m. de frente para a rua General Osório, por 22,85 m. da frente aos fundos, do lado que faceja para a Rua Episcopal. O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SP, Livro nº 02, matrícula 51.404, folhas 01-v.; d) Imóvel do tipo prédio comercial, localizado na rua Felício Marcondes, 405, Centro, na cidade de Guarulhos/SP, apresentando área construída de 674,14 m², inserido numa área de terreno de 378,00 m². O imóvel encontra-se registrado no 1º Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, matrícula nº 53.361 e 53.362; e) Prédio Comercial, situado à Rua do Imperador, II, 512, esquina com a Rua Estreita do Rosário, Bairro de Sto Antonio, Recife/PE, edificado em terreno próprio que mede 9,90m de frente e fundos, por 18,90m de ambos os lados, construção com três pavimentos. O imóvel encontra-se registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE matrícula nº 25.394-AV-10. Assim sendo, por este Instrumento e na melhor forma de direito, a Noroeste Seguradora S.A., transfere à Santander Capitalização S.A. (em organização), desde já, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os referidos imóveis vinha exercendo, e obrigando-se, por si e seus sucessores, a fazer a presente conferência de bens sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da lei. A seguir, o Presidente submeteu à apreciação da Assembléia o projeto do estatuto que regerá a Sociedade em constituição, do seguinte teor: "CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Santander Capitalização S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a critério da Diretoria Executiva, abrir e encerrar dependências em qualquer ponto do território nacional ou nomear correspondentes ou representantes no exterior, observados os dispositivos legais pertinentes. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 4º - A Sociedade tem como objeto social principal a prática de todas as operações permitidas às empresas de capitalização, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5º - O capital social é de R\$ 8.075.000,00 (oito milhões e setenta e cinco mil reais), representado por 8.075.000 (oito milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 6 º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 02 (dois) a 08 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - A Diretoria terá de 01 (um) a 04 (quatro) Diretores Executivos e até 04 (quatro) Diretores sem designação especial. § 2º - Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, após homologação de seus nomes pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados. § 3º - Os Diretores exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos. § 4º - A Assembléia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros da Diretoria Executiva. Artigo 7º - Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos pertinentes ao objetivo social, cabendo-lhes cumprir as normas societárias e as deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Único -Além das atribuições normais conferidas pela lei e por este estatuto, compete aos Diretores Executivos: a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, orientar a administração e gestão dos negócios sociais; coordenar as atividades da Diretoria; zelar pela formação dos quadros dirigentes, acompanhando o seu desempenho e desenvolvimento profissional; aprovar e alterar a estrutura administrativa da sociedade; fixar alcadas operacionais e administrativas e supervisionar as áreas e Diretores que estiverem sob sua supervisão direta, na forma que vier a ser estabelecida em ata de Reunião da Diretoria; b) aos Diretores sem designação específica: administrar e gerir os negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem conferidas pelos Diretores Executivos. Artigo 8º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria Executiva, estes poderão escolher seus respectivos substitutos entre os Diretores sem designação especial. Em caso de vaga, caberá à Diretoria Executiva decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente, até a realização de Assembléia Geral que eleger o substituto. Artigo 9º - A representação da sociedade dar-se-á sempre em conjunto de dois Diretores Executivos, ou de um desses com um Diretor sem designação especial ou com um procurador ou, ainda, dois procuradores, ressalvados os casos de representação perante os órgãos ou entidades com poderes normativos ou fiscalizadores das atividades sociais, quando caberá, isoladamente, a qualquer Diretor ou procurador, este investido de poderes especiais para tanto. § 1º - Todos os atos que importarem em assunção de obrigações ou exoneração de terceiros para com a sociedade e a oneração ou alienação de bens do ativo permanente deverão ser praticados por dois Diretores Executivos, ou por um Diretor Executivo e um Diretor sem designação especial ou, ainda, por dois procuradores cujos mandatos deverão conter poderes específicos para os respectivos atos. § 2º - A nomeação de procuradores ou prepostos deverá ser efetivada por dois Diretores Executivos em conjunto, devendo, dos instrumentos de mandato,

constar os poderes especiais, que poderão ser, inclusive, os necessários para prestar depoimento pessoal, transigir confessar, acordar e firmar compromisso. Artigo 10 - A Diretoria Executiva deliberará, validamente, com o voto da maioria absoluta dos Diretores em exercício. CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 11 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de três a cinco membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos legais vigentes à época. Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. CAPÍTULO V - ASSEMBLÉIA GERAL: Artigo 12 Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos por um Diretor Executivo e secretariados por pessoa por ele designada. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o término do mês de março de cada ano CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data. CAPÍTULO VII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Artigo 14 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos da legislação societária em vigor à época; § 1º - Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; § 2º -Será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 15; § 3º - A Diretoria poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanco anual. CAPÍTULO VIII - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO: Artigo 15 Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados ná legislação societária em vigor; **§ 1º** - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto de renda e a participação dos administradores, observado os limites e condições legais. CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO: Artigo 16 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, observadas as regras regulamentares aplicáveis". Terminada leitura pelo Secretário, e após discussão e votação, resultou unanimemente aprovado o texto do Estatuto Social proposto. O Sr. Presidente declarou constituída a sociedade de pleno direito, aguardando-se para início das operações a homologação pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e registro nos órgãos competentes. Passou-se, a seguir, à eleição dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, tendo sido eleitos: Diretores Executivos: José de Paiva Ferreira, português, casado, administrador, portador do RNE nº W-DPMAF-274948-B e inscrito no CPF/MF sob nº 007.805.468-06; João Júlio Proença, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº .404.334-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 037.431.287-72 e Walter Oti Shinomata, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.243.348-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 042.965.878-89, permanecendo 01 (um) cargo vago e, Diretor sem designação especial: José Manuel Bulcão Pereira, português casado, securitário, portador do RNE nº W476514-K SE/DPMAF e inscrito no CPF/MF sob nº 934.463.498-04, todos domiciliados na Rua Amador Bueno nº 474, todos com mandato a vigorar até a realização da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 1999. Foi fixada a verba global e anual para pagamento da remuneração dos eleitos no montante de até R\$10.000,00 (dez mil reais), cuja utilização será regulamentada pela Diretoria Executiva, e reajustável de acordo com a política de remuneração a ser adotada pela sociedade. Nos termos da Circular SUSEP nº 20, de 12.09.94, as funções de Relações com a SUSEP serão atribuídas ao Diretor Executivo João Júlio Proença sendo o mesmo indicado para exercer a responsabilidade pela área técnica de capitalização, de acordo com o artigo 1º, da Resolução CNSP 06/87, de 26.05.87. Os Diretores declaram não estar impedidos de exercer as funções inerentes aos cargos para os quais foram eleitos, preenchendo todos os requisitos determinados pela legislação. Os Diretores terão sua posse condicionada à prévia homologação da SUSEP- Superintendência de Seguros Privados. Decidiu-se, também, não eleger os membros do Conselho Fiscal, uma vez que não houve pedido para instalação do mesmo. Em seguida, foi deliberado que os atos societários e demonstrações financeiras serão publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta Mercantil". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente déclarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 24 de junho de 1998. Noroeste Seguradora S.A. (aa) João Júlio Proença e José Manuel Bulcão Pereira -Diretores. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 35300171764 em 28/05/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999 (RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE 24/06/98)

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 1999, às 10:00 horas, reuniram-se na Rua Amador Bueno nº 474. nesta Capital, os representantes legais da Noroeste Seguradora S.A., sediada na Rua Amador Bueno nº 474, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob no 60.394.301/0001-79 e no Registro do Comércio sob NIRE 35.300.032.128, neste ato representada por seu Diretor de Patrimônio e de Produção José de Paiva Ferreira, português, casado administrador, portador do RNE nº W274948-B e inscrito no CPF sob nº 007.805.468-06 e Diretor José Manuel Bulcão Pereira, português, casado, securitário, portador do RNE nº W476514-K SE/DPMAF e inscrito no CPF sob nº 934.463.498-04. Assim reunidos, o Sr. José de Paiva Ferreira assumiu a Presidência indicando o Sr. José Manuel Bulcão Pereira para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia, com o objetivo de re-ratificar a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, realizada em 24/06/98, para fazer constar que: 1) a Sociedade em organização terá o capital de R\$ 8.075.000,00 (oito milhões e setenta e cinco mil reais), dividido ém 8.075.000 (oito milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital inicial de R\$ 8.075.000,00 fora totalmente subscrito, conforme segue: a Noroeste Seguradora S.A. subscreveu e integralizou, em dinheiro, 4.037,499 acões ordinárias nominativas, no valor de R\$ 4.037,499.00 (quatro milhões, trinta e sete mil. quatrocentos e noventa e nove reais) e José de Paiva Ferreira subscreveu e integralizou, em dinheiro, 1 ação ordinária nominativa, no valor de R\$ 1,00. A importância de R\$ 4.037.500,00, que corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do capital será depositada junto ao Banco do Brasil S.A. em nome da Sociedade em organização, consoante Boletim de Subscrição e Declaração de Depósito em seu poder, e os restantes R\$ 4.037.500,00 (quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos reais) correspondentes a outra metade de 50% (cinquenta por cento), serão integralizados mediante conferência de bens estimados ao valor total de mercado aproximado de R\$ 4.129.614,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e catorze reais), conforme laudos periciais apresentados, que foram elaborados por peritos da Caixa Econômica Federal, ficando ratificada a nomeação daquela sociedade para proceder a avaliação dos bens; 2) tendo em vista o desligamento do Diretor Executivo João Júlio Proença, eleito na Assembléia de Constituição, de 24.06.98, proceder a eleição do Sr. Francisco Isaac Ropero Ramirez, espanhol, casado, psicólogo, portador do RNE nº W099482-8 e inscrito no CPF sob nº 229.644.797-04, domiciliado na Rua Amador Bueno, 474. cujo mandato vigorará juntamente com o dos demais diretores, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1999. O Diretor ora eleito declara não estar impedido de exercer as funções inerentes ao cargo para o qual foi eleito, preenchendo todos os requisitos determinados pela legislação é terá sua posse condicionada à prévia homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Em conseqüência do ora deliberado e nos termos da Circular SUSEP nº 20, de 12.09.96, as funções de Relações com a SUSEP serão atribuídas ao Diretor Executivo José de Paiva Ferreira, sendo indicado o Diretor José Manuel Bulcão Pereira para exercer a responsabilidade pela área técnica de capitalização, de acordo com o artigo 1º, da Resolução CNSP 06/87. de 26.05.87. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de fevereiro de 1999. (aa) José de Paiva Ferreira - Presidente; José Manuel Bulcão Pereira - Secretário. Acionistas: p/Noroeste Seguradora S.A. (aa) José de Paiva Ferreira - Diretor de Patrimônio e de Produção e José Manuel Bulção Pereira - Diretor; José de Paiva Ferreira. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o nº 82.203/99-4 em 28/05/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.